



Universidade Federal de Ouro Preto

Resolução CEPE Nº 2.279

Referenda as Provisões CEPE nºs 057/2002, 059/2002, 060/2002, 061/2002, 062/2002, 063/2002, 001/2003, 002/2003, 005/2003 e 006/2003, que aprovaram proposta de implantação do Curso de Especialização em Direito e Processo do Trabalho.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de atualização e aperfeiçoamento de estudos e preparação para a docência em Direito do Trabalho, ramo do Direito, objeto de significativas alterações legislativas nos últimos anos;

considerando a crescente demanda e a exígua oferta de Cursos desta natureza oferecidos por Universidades Públicas com condições de fazê-lo com qualidade, no Estado de Minas Gerais;

considerando que este assunto não foi analisado na reunião deste Conselho em que as citadas Provisões seriam referendadas;

considerando, finalmente, os documentos constantes do processo UFOP nº 295/2003,

R E S O L V E :

Referendar o disposto nas Provisões CEPE nºs 057/2002, de 11 de outubro; 058/2002, de 23 de outubro; 059/2002, de 04 de novembro; 060/2002, de 14 de novembro; 061/2002, de 27 de novembro; 062/2002, de 09 de dezembro; 063/2002, de 19 de dezembro; 001/2003, de 02 de janeiro; 002/2003, de 13 de janeiro; 005/2003, de 23 de janeiro, e 006/2003, de 03 de fevereiro, que aprovaram, **ad referendum** deste Conselho, a proposta de implantação do Curso de Especialização em Direito e Processo do Trabalho, encaminhada pelo Departamento de Direito e pela Pró-Reitoria de Extensão desta Universidade.

Ouro Preto, em 11 de fevereiro de 2003.


Prof. Dirceu do Nascimento
Presidente